



LEI Nº 1.164, de 24 de novembro de 1.980.

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.981/1.983".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.981 à 1.983, são estimados em Cr\$ 390.522.500,00 (trezentos e noventa milhões, quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros)e, em igual valor, no mesmo período, os dispêndios.

ARTIGO 2º - Os recursos previstos para o financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.981 à 1.983, estão distribuídos na forma do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - A programação das Despesas de Capital, por função, desdobra-se na forma do Anexo II, que integra a presente Lei.

ARTIGO 4º - A distribuição dos recursos e dos dispêndios fixados nos artigos 2º e 3º desta Lei, poderão ser realocados pelo Poder Executivo, desde que não se alterem os valores totais estabelecidos para cada exercício.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.981 à 1.983, recursos provenientes de créditos suplementares / que vierem a ser abertos nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 24 de novembro de 1.980.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

(continua fls.2)jc.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo fls.2.

48

Lei nº 1.164/80.

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data

Paulo Santasofia
PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

je